PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226 2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de doses de sêmen bovino de diferentes raças, nitrogênio líquido e materiais destinados à realização de inseminação artificial, para atendimento aos produtores rurais do Município de Presidente Nereu, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Etapa	Data e horário
Recebimento das propostas	Até 08h30min de 25 de setembro de 2026
Abertura das propostas	09h15min de 25 de setembro de 2026
Plataforma	https://elicita.atende.net
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto

1 PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, nº 50, Centro, Presidente Nereu/SC, CEP 89.184-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jimmi Leske, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, do Decreto Municipal nº 27/2023 e das demais normas aplicáveis.

1.2. O certame será realizado em modo de disputa aberto, por meio da plataforma https://elicita.atende.net, com utilização de recursos de autenticação, segurança e integridade dos dados.

1.3. O inteiro teor do edital e seus anexos ficará disponível no portal oficial do Município, na plataforma eletrônica, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no Portal Nacional de Contratações Públicas. O extrato será publicado pelos meios exigidos no art. 54 da Lei nº
14.133/2021.

1.4. Todos os horários previstos neste edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

2 DATAS E HORÁRIOS

2.1. O prazo para cadastramento das propostas encerra-se às 08h30min do dia 25 de setembro de 2026.

2.2. A abertura das propostas ocorrerá às 09h15min do dia 25 de setembro de 2026, iniciando-se a fase de lances após a análise das propostas.

2.3. As propostas poderão ser substituídas ou retiradas até o horário limite previsto no item 2.1.

2.4. A sessão poderá ser suspensa e retomada, mediante comunicação prévia no sistema eletrônico.

3 OBJETO

3.1. Constitui objeto da licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de doses de sêmen bovino de diferentes raças, nitrogênio líquido e materiais destinados à realização de inseminação artificial, conforme especificações, quantidades estimadas e condições do Termo de Referência.

3.2. As aquisições serão parceladas e realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.3. Cada entrega deverá ser concluída em até 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra. Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente, a entrega será realizada no primeiro dia útil subsequente.

3.4. A entrega ocorrerá na Praça Leão Dehon, nº 50, Centro, Presidente Nereu/SC, ou em outro endereço situado no território municipal previamente indicado na ordem de compra.

3.5. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, transporte, acondicionamento, seguros, encargos sociais e demais despesas necessárias ao fornecimento.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação ocorrerá exclusivamente pela plataforma eletrônica e será destinada a pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a contratação.

4.2. Considerado o valor estimado de cada item, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas do art. 49 da mesma lei.

4.3. É admitida a participação em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso de constituição, indicação de empresa líder, responsabilidade solidária e impedimento de participação da consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

4.4. Não poderão participar licitantes impedidos de licitar ou contratar no âmbito alcançado pela sanção; declarados inidôneos; enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; sem autorização para funcionar no País, quando exigível; ou cujo objeto social seja incompatível.

4.5. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que comprovem a existência de plano homologado, quando aplicável, e aptidão econômica para cumprir o objeto.

5 CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá estar cadastrada e credenciada na plataforma, sendo responsável por sua senha, por todas as transações realizadas em seu nome e pelo acompanhamento das mensagens do sistema.

5.2. O credenciamento deverá ser providenciado com antecedência suficiente, sem prejuízo do direito de participação enquanto o sistema permitir o cadastramento dentro do prazo do item
2.1.

5.3. Não haverá cobrança de tarifa de utilização da plataforma pelos licitantes.

6 PROPOSTA

6.1. A proposta será cadastrada sem identificação da licitante e conterá o valor unitário, com até duas casas decimais, a descrição do produto, a identificação do reprodutor nas doses de sêmen e todas as informações necessárias à verificação das especificações.

6.2. A identificação comercial do produto ou do reprodutor, necessária à avaliação técnica, não será considerada identificação indevida da licitante.

6.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento do objeto e terá validade de 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão pública.

6.4. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento do edital e compromisso com os métodos de controle de qualidade e de certificação de conformidade.

6.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, proposta ajustada ao último lance e os documentos técnicos do produto, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

6.6. Para as doses de sêmen, deverão ser apresentados catálogo ou prova genética, identificação do touro, certificado de origem e documento que demonstre atendimento aos indicadores exigidos. A Administração verificará se o reprodutor é distinto dos utilizados na contratação anterior, podendo admitir substituição por outro que atenda integralmente às especificações, sem alteração de preço.

7 ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na data e horário indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão e verificará as propostas, desclassificando motivadamente aquelas com vícios insanáveis, em desacordo com as especificações, acima do valor máximo admitido ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada.

7.2. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema em ordem crescente de preço.

8 LANCES E MODO DE DISPUTA

8.1. Os lances serão públicos, sucessivos e encaminhados exclusivamente pelo sistema, mantido o sigilo da identidade das licitantes.

8.2. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,10 (dez centavo), incidente sobre o preço unitário do item.

8.3. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos dois minutos finais.

8.4. Em caso de erro material, o licitante deverá solicitar imediatamente a exclusão de seu último lance, observadas as funcionalidades e regras da plataforma.

8.5. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada em data e horário comunicados no sistema.

9 TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A licitante declarará no sistema sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentará as declarações constantes dos anexos.

9.2. Caso, por justificativa constante do processo, algum item não seja exclusivo, será assegurado o empate ficto de até 5% e o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de proposta inferior, observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

10 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

10.1. O julgamento adotará o critério de menor preço por item, respeitados os valores máximos estimados e as especificações técnicas.

10.2. Encerrados os lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado por meio do sistema.

10.3. Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no edital.

11 HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento, mediante convocação no sistema e no prazo de até 1 (uma) hora, prorrogável por igual período mediante justificativa.

11.2. A habilitação jurídica será comprovada por registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e documentos de eleição ou representação, conforme a natureza jurídica.

11.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Certidão positiva poderá ser aceita se acompanhada de decisão ou plano homologado que demonstre a continuidade das atividades.

11.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal pertinente, se houver; certidões das Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5. Também serão apresentadas as declarações de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; reserva de cargos; integralidade dos custos; ausência de condenação; ausência de vínculo; LGPD; e, quando aplicável, enquadramento como ME/EPP e limite de receita bruta.

11.6. Documentos sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da emissão, salvo norma específica.

11.7. O Pregoeiro poderá realizar diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados e fatos existentes na data da abertura, atualizar documento cuja validade tenha expirado posteriormente e sanar erros que não alterem sua substância ou validade jurídica.

11.8. O registro cadastral no SICAF poderá substituir documentos por ele abrangidos, quando aplicável e passível de consulta.

11.9. Serão consultados o CEIS, o CNEP e os demais cadastros oficiais pertinentes.

12 RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão, e será apreciada em fase única.

12.2. O recorrente apresentará suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes terão igual prazo para contrarrazões, contado da divulgação da interposição.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Se não houver reconsideração em 3 (três) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses.

13 ENCERRAMENTO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, a autoridade superior poderá determinar saneamento, revogar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, anulá-la por ilegalidade insanável ou adjudicar o objeto e homologar o resultado.

13.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada prévia manifestação dos interessados.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado, o Município convocará os adjudicatários para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita.

14.2. A ata terá vigência de 1 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período se comprovada a vantagem dos preços.

14.3. É vedado acrescer quantitativos à ata durante sua vigência. A prorrogação não implicará renovação automática dos quantitativos, que somente poderá ocorrer se autorizada pelo regulamento municipal e mediante justificativa expressa.

14.4. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento, mas não obriga o Município a contratar integralmente os quantitativos.

14.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual.

15 ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. A entrega será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas corridas do recebimento da ordem de compra, no local nela indicado.

15.2. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação das especificações, quantidades, documentação e integridade dos produtos.

15.3. Produtos em desacordo serão rejeitados e substituídos em até 2 (dois) dias úteis da notificação, salvo prazo maior expressamente autorizado em razão da natureza do produto.

15.4. As entregas serão recebidas e pagas por ordem de compra, sem condicionamento à aquisição integral da quantidade registrada.

16 PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo de cada entrega e da apresentação da nota fiscal corretamente emitida.

16.2. A nota fiscal deverá identificar os produtos, quantidades, número da ordem de compra e o mesmo CNPJ utilizado na habilitação e na proposta.

16.3. O Município efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação e poderá descontar multas definitivamente aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Em caso de atraso imputável ao Município, os valores serão atualizados pelo IPCA, calculado proporcionalmente entre a data do vencimento e o efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional e o telefone, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido.

17.1.3. Efetuar a prestação do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.4. Transportar dos funcionários no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.5. O recebimento dos produtos será provisório, feita pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Termo de Referência, conforme quantitativos constantes na Ordem de Compra, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.8. Refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.15. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

17.1.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

18 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. emitir as ordens de compra e fornecer as informações necessárias;

18.2. receber, conferir e fiscalizar os produtos;

18.3. notificar a contratada sobre desconformidades e conceder prazo para correção;
18.4. efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
18.5. aplicar sanções quando cabíveis, mediante processo regular.

19 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão ficará a cargo de João Volstein, Secretário Municipal de Agricultura, e a fiscalização a cargo de Marlon Caio Bunn, sem prejuízo de substituições formalmente designadas.

19.2. O gestor coordenará o acompanhamento, manterá registros, verificará a manutenção da habilitação e encaminhará providências que ultrapassem sua competência.

19.3. O fiscal conferirá produtos, quantidades, documentos e especificações, registrará ocorrências, atestará notas fiscais, rejeitará entregas desconformes e notificará formalmente a contratada.

20 PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em razão de redução de mercado, força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou alteração tributária com repercussão comprovada.

20.2. Se o preço registrado se tornar superior ao mercado, o fornecedor será convocado para negociar redução. Frustrada a negociação, poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva.

20.3. Se o preço de mercado se tornar superior e inviabilizar o cumprimento, o fornecedor poderá requerer atualização, instruindo o pedido com documentação comprobatória. A ausência de comprovação acarretará indeferimento.

20.4. O Município decidirá pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 20 (vinte) dias úteis, ressalvada a suspensão para diligências necessárias.

21 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação ou emissão de instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

22 INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. O licitante ou contratado que cometer infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

22.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% da parcela.

22.3. A multa compensatória será de 10% sobre o valor da contratação em caso de inexecução total e de 5% sobre a parcela não executada em caso de inexecução parcial, observado o limite legal de 30% do valor do contrato ou instrumento equivalente.

22.4. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, por até 3 (três) anos. A declaração de inidoneidade produzirá os efeitos e terá a duração previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.5. A aplicação das sanções observará contraditório, ampla defesa, gravidade, peculiaridades do caso, danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade, nos prazos e procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

23 PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 e utilizarão os dados pessoais somente para as finalidades relacionadas à licitação, à ata e às contratações, adotando medidas adequadas de segurança e confidencialidade.

23.2. A contratada comunicará ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, incidentes de segurança que possam afetar dados pessoais tratados em decorrência da contratação.

24 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da abertura, exclusivamente pela plataforma eletrônica.

24.2. A resposta será divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à sessão.

24.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão motivada do Pregoeiro. A ausência de impugnação tempestiva acarreta apenas preclusão da via administrativa específica, sem afastar os controles legalmente cabíveis.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A licitante é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

25.2. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem prejuízo do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

25.3. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

25.4. Integram o edital os anexos I a XIV abaixo relacionados.

Anexo	Documento
I	Termo de Referência
II	Documento de Formalização da Demanda
III	Estudo Técnico Preliminar (disponível na plataforma)
IV	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
V	Declaração de ausência de condenação
VI	Declaração de ausência de vínculo

VII	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
VIII	Declaração de enquadramento de receita bruta
IX	Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição
X	Declaração de reserva de cargos
XI	Declaração de integralidade dos custos
Anexo	**Documento**
XII	Declaração de cumprimento da LGPD
XIII	Minuta da Ata de Registro de Preços (disponível na plataforma)
XIV	Minuta do Contrato de Fornecimento (disponível na plataforma)

Presidente Nereu, 10 de setembro de 2026.

JIMMI LESKE:03168516988
Assinado de forma digital por JIMMI LESKE:03168516988
Dados: 2026.09.11 08:11:43 -03'00'

JIMMI LESKE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de doses de sêmen bovino de diferentes raças, nitrogênio líquido e materiais destinados à inseminação artificial, para atendimento aos produtores rurais pelo Programa Municipal de Inseminação Artificial.

2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da pecuária local, à melhoria da produtividade dos rebanhos e ao aprimoramento genético dos animais, visando contribuir para o aumento da qualidade e da eficiência da produção pecuária no Município.

Nesse contexto, a aquisição de doses de sêmen e dos demais insumos necessários à realização de inseminações artificiais mostra-se necessária para assegurar a continuidade do programa de melhoramento genético, possibilitando aos produtores rurais o acesso a material genético de elevado padrão, compatível com os objetivos técnicos estabelecidos pela Administração.

A utilização de material genético diversificado constitui medida importante para a ampliação da variabilidade genética do rebanho e para a redução dos riscos decorrentes da concentração de descendentes de determinados reprodutores. Assim, com o objetivo de promover maior diversidade genética e dar continuidade ao aprimoramento do rebanho municipal, as doses de sêmen a serem adquiridas não deverão ser provenientes dos mesmos reprodutores utilizados na contratação anterior.

Para possibilitar a verificação desse requisito, a licitante deverá informar, em sua proposta, a identificação completa do reprodutor correspondente às doses ofertadas. Antes da aceitação definitiva do material, a Administração realizará a conferência das informações apresentadas, mediante comparação com os registros da contratação anterior, de modo a assegurar o cumprimento da especificação e dos objetivos técnicos estabelecidos.

A aquisição, portanto, apresenta-se como medida necessária à continuidade das ações de assistência e incentivo à atividade pecuária, promovendo o acesso dos produtores a tecnologias de reprodução e melhoramento genético e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade do rebanho local.

3 ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	100 doses	Sêmen de touro provado da raça Senepol, com prova não anterior a agosto de 2024: peso ao nascimento (PN) menor ou igual a 0,1; peso ao desmame (PD) maior ou igual a 1,2; peso ao sobreano (PS) maior ou igual a 9,5; ganho pós-desmama (GPD) maior ou igual a 5,0; índice de qualificação genética TOP 15% ou melhor.	R$ 20,66	R$ 2.066,00

2	100 doses	Sêmen de touro aprovado da raça Red Angus, com prova da associação americana ou canadense de Red Angus não anterior a janeiro de 2025: CED maior ou igual a 13; WW maior ou igual a 60; YW maior ou igual a 100; Milk maior ou igual a 20; REA maior ou igual a 0,04.	R$ 20,33	R$ 2.033,00
3	100 doses	Sêmen bovino da raça Braford, com prova não anterior a dezembro de 2024 pela Conexão Delta G: ganho do nascimento à desmama (GND) DECA 1; índice (IND) DECA 1; precocidade ao sobreano (PSOBR) DECA 1.	R$ 20,66	R$ 2.066,00
4	100 doses	Sêmen de touro provado da raça Nelore, com prova PMGZ/ABCZ não anterior a abril de 2025: iABCZ maior ou igual a 18,50; classificação geral DECA 1; número de filhos com peso aos 450 dias (NFP450) maior ou igual a 10.	R$ 20,00	R$ 2.000,00
5	100 doses	Sêmen bovino da raça Gir Leiteiro, com prova PMGZ/ABCZ não anterior a 2024: PTA leite maior ou igual a 450 kg; mãe com lactação maior ou igual a 8.000 kg em 365 dias; PTA gordura maior ou igual a zero.	R$ 20,33	R$ 2.033,00
6	100 doses	Sêmen de touro provado da raça Jersey, com prova Dairy Bulls não anterior a abril de 2025: confiabilidade dos dados de produção maior ou igual a 80%; PTA leite maior ou igual a 800 lb; gordura maior ou igual a 45 lb; proteína maior ou igual a 45 lb; CCS menor ou igual a 2,90; vida produtiva maior ou igual a zero; JUI maior ou igual a 2.	R$ 20,00	R$ 2.000,00
7	100 doses	Sêmen de touro provado da raça Tabapuã, com avaliação genética oficial não anterior a 2025, emitida por programa reconhecido para a raça, contendo identificação do reprodutor, confiabilidade dos dados e classificação genética geral DECA 1 ou TOP 10% ou melhor.	R$ 20,66	R$ 2.066,00
8	100 doses	Sêmen bovino da raça Brahman, com prova PMGZ/ABCZ não anterior a novembro de 2024: iABCZ maior ou igual a 9; PE-365 maior ou igual a 0,20; PE-450 maior ou igual a 0,10.	R$ 20,33	R$ 2.033,00
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
9	10 caixas	Bainha para inseminação artificial, caixa com 50 unidades, nova, compatível com aplicadores universais, embalada e identificada pelo fabricante.	R$ 47,66	R$ 476,60
10	5 caixas	Luva para inseminação artificial, caixa com 100 unidades, descartável, de uso veterinário, tamanho longo, nova e em embalagem original.	R$ 71,00	R$ 355,00
11	500 litros	Nitrogênio líquido adequado à conservação criogênica de sêmen bovino, fornecido parceladamente mediante abastecimento de recipientes criogênicos do Município, observadas as normas técnicas e de segurança. Cada solicitação será preferencialmente de ao menos 50 litros, exceto para utilização do saldo final.	R$ 8,66	R$ 4.330,00

Valor total estimado: R$ 21.458,60 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. As doses deverão possuir registro e origem regular perante os órgãos competentes, provir de central de inseminação artificial reconhecida e ser acompanhadas de certificado de origem, identificação do reprodutor e avaliação genética correspondente.

4.2. Os documentos técnicos serão apresentados pelo primeiro colocado junto com a proposta ajustada. A ausência de comprovação, após diligência admissível, acarretará desclassificação do item.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A entrega será parcelada e concluída em até 72 horas corridas do recebimento da ordem de compra, na Praça Leão Dehon, nº 50, Centro, ou em outro endereço municipal indicado.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato e o definitivo em até 5 dias úteis. Produtos desconformes serão substituídos em até 2 dias úteis da notificação.

6 PAGAMENTO E VIGÊNCIA

6.1. O pagamento de cada entrega ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da apresentação regular da nota fiscal.

6.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 1 ano, admitida prorrogação por igual período se comprovada a vantagem do preço, podendo ser adicionado quantidades.

7 OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

7.1. Aplicam-se as obrigações da contratada e do Município previstas nos itens 17 e 18 do edital.

7.2. Gestor: João Volstein. Fiscal: Marlon Caio Bunn. Ambos exercerão as atribuições descritas no item 19 do edital e no Decreto Municipal nº 27/2023.

8 SANÇÕES

8.1. As infrações e sanções observarão o item 22 do edital e a Lei nº 14.133/2021.

Presidente Nereu, 15 de julho de 2026.

GESIANE PADILHA DOS SANTOS

Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Campo	Informação
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Agricultura
Responsável pela demanda	Gesiane Padilha dos Santos
E-mail	compras2@presidentenereu.sc.gov.br
Responsável pela área requisitante	João Volstein

1 NECESSIDADE

A contratação atende ao Programa Municipal de Inseminação Artificial, proporcionando aos produtores rurais acesso a genética de qualidade, melhorando produtividade e índices reprodutivos e fortalecendo a pecuária municipal. Os reprodutores da contratação anterior deverão ser substituídos para reduzir riscos de consanguinidade e preservar a variabilidade genética.

2 QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição resumida
1	100 doses	Sêmen de touro provado da raça Senepol.
2	100 doses	Sêmen de touro aprovado da raça Red Angus.
3	100 doses	Sêmen bovino da raça Braford.
4	100 doses	Sêmen de touro provado da raça Nelore.
5	100 doses	Sêmen bovino da raça Gir Leiteiro.
6	100 doses	Sêmen de touro provado da raça Jersey.
7	100 doses	Sêmen de touro provado da raça Tabapuã.
8	100 doses	Sêmen bovino da raça Brahman.
9	10 caixas	Bainha para inseminação artificial.

10	5 caixas	Luva para inseminação artificial.
11	500 litros	Nitrogênio líquido adequado à conservação criogênica de sêmen bovino.

3 PREVISÃO DE ENTREGA

As entregas serão iniciadas conforme a demanda e concluídas em até 72 horas corridas do recebimento de cada ordem de compra.

4 DECISÃO

Autorizo o prosseguimento da contratação e a remessa ao Setor de Compras para os procedimentos necessários.

JOÃO VOLSTEIN

Secretário Municipal de Agricultura

Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e adequação às necessidades da área requisitante.

JIMMI LESKE:03168516988

Assinado de forma digital por JIMMI LESKE:03168516988
Dados: 2026.09.11 08:12:03 -03'00'

JIMMI LESKE

Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, declara, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 225/2026, ressalvada eventual restrição fiscal ou trabalhista declarada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão, nem possui administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, desses agentes.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que está enquadrada como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; que não incorre nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo; e que observa o limite de contratos com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, no ano-calendário da licitação, não extrapolou a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte e que os contratos celebrados com a Administração Pública não excedem o limite legal aplicável.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aprendiz a partir de quatorze anos. Ressalva: emprega aprendiz a partir de quatorze anos ().

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara ciência da Lei nº 13.709/2018 e compromete-se a tratar os dados pessoais recebidos exclusivamente para as finalidades da contratação, preservar sua confidencialidade, adotar medidas de segurança e comunicar ao Município, em até 24 horas, qualquer incidente que possa afetar os dados tratados.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, inscrito no CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, nº 50, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Jimmi Leske, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 225/2026, resolve registrar os preços do fornecedor identificado nesta Ata, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 27/2023, o edital e as condições seguintes.

1 OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de doses de sêmen bovino de diferentes raças, nitrogênio líquido e materiais destinados à inseminação artificial, conforme Termo de Referência e proposta registrada.

2 FORNECEDOR E PREÇOS

Fornecedor: _____. CNPJ: _____. Endereço: _____. Representante: _____. Os itens, preços e quantitativos registrados serão transcritos da proposta adjudicada para quadro anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador é o Município de Presidente Nereu, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura. Não há outros órgãos participantes.

4 ADESÃO

Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5 VIGÊNCIA

A Ata vigorará por 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantagem dos preços.

6 CONTRATAÇÕES

As contratações serão formalizadas durante a vigência da Ata por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar integralmente os quantitativos.

7 CADASTRO DE RESERVA

Poderão integrar cadastro de reserva os licitantes que aceitarem fornecer pelo preço do adjudicatário e aqueles que mantiverem sua proposta original, respeitada a ordem de classificação e as regras do edital.

8 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços poderão ser atualizados nas hipóteses legalmente admitidas e mediante comprovação. Preço superior ao mercado será objeto de negociação para redução; preço de mercado superior poderá fundamentar pedido de atualização ou liberação do fornecedor, observada a ordem do cadastro de reserva.

9 QUANTITATIVOS

É vedado acrescer quantitativos à Ata durante sua vigência. A prorrogação não renovará automaticamente os quantitativos, salvo expressa autorização do regulamento municipal e decisão motivada no respectivo processo.

10 CANCELAMENTO

O registro do fornecedor poderá ser cancelado por descumprimento injustificado, recusa em retirar o instrumento de contratação ou manter o preço quando exigível, ou aplicação de sanção incompatível. O cancelamento observará contraditório e ampla defesa.

11 PENALIDADES

O descumprimento desta Ata sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

12 CONDIÇÕES GERAIS

Prazos, recebimento, pagamento, obrigações, fiscalização e demais condições são os definidos no edital e no Termo de Referência.

Presidente Nereu, ____ de _____ de 2026.

JIMMI LESKE
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR
Fornecedor registrado

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Jimmi Leske, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, celebram este contrato decorrente do Processo Licitatório nº 225/2026 e do Pregão Eletrônico nº 225/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 27/2023, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Fornecimento parcelado dos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme especificações, quantidades, preços registrados e ordens de compra emitidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO

O valor máximo do contrato corresponderá ao somatório dos itens e quantitativos contratados, conforme quadro a ser preenchido com base na proposta adjudicada. O pagamento será devido somente pelas quantidades efetivamente entregues e recebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA ENTREGA

Cada entrega será concluída em até 72 horas corridas do recebimento da ordem de compra, no endereço nela indicado. O recebimento provisório ocorrerá no ato e o definitivo em até 5 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 meses contados da assinatura, limitado às condições da Ata de Registro de Preços e à disponibilidade orçamentária. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal, previsão no edital, vantagem e decisão motivada.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis do recebimento definitivo de cada entrega e da apresentação regular da nota fiscal. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, haverá atualização pelo IPCA e juros de 0,5% ao mês, calculados proporcionalmente.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E EQUILÍBRIO

O reajuste, se cabível após o interregno anual contado da data do orçamento estimado, utilizará o IPCA. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será decidido em até 20 dias úteis, ressalvada suspensão para diligências.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS

As despesas correrão pelas dotações indicadas nas respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES

As partes cumprirão as obrigações previstas nos itens 17 e 18 do edital e no Termo de Referência, que integram o contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão caberá a João Volstein e a fiscalização a Marlon Caio Bunn, ou aos substitutos formalmente designados, nos termos do edital e do Decreto Municipal nº 27/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA

Não será exigida garantia de execução contratual. A CONTRATADA permanece responsável pela conformidade, origem, integridade e qualidade dos produtos, inclusive por vícios constatados após o recebimento, nos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES

Aplicam-se as infrações, multas e demais sanções previstas no item 22 do edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 e as disposições do edital sobre tratamento, segurança, finalidade e comunicação de incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir questões decorrentes do contrato, ressalvadas as competências legais.

Presidente Nereu, ____ de _____ de 2026.

JIMMI LESKE

Contratante

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Contratada

JOÃO VOLSTEIN

Gestor do contrato

MARLON CAIO BUNN
Fiscal do contrato